



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARCERIAS - Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM FULCRO NA LEI Nº. 13.019/2014 - TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Jóia/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.650.121/0001-92, situado a Rua Dr. Edmar Kruel, 188, Bairro Centro, CEP 98.180-000, Rio Grande do SUL – RS, com fundamento no art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, publica Edital de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para realização de parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Jóia/RS

CNPJ: 54.784.064/0001-50

Endereço: Rua Brasilina Terra, nº 1930 – Sala 02

Município: Jóia -RS

Presidente: Sérgio João Roessler

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a realização de parceria entre o Município de Jóia e o Consepro – Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Jóia, com objetivo de colaborar nas ações demandadas para garantir a segurança dos cidadãos do Município de Jóia, amparando as ações dos órgãos de segurança pública existentes no Município e também o Batalhão do Corpo de Bombeiros de Ijuí, ao qual Jóia pertence.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Período: Exercício 2025.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do artigo 32 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, apresentamos justificativa para deflagração de processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de repasse (parceria) com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró – Segurança Pública de Jóia. Nesse sentido a parceria entre o Município e o CONSEPRO, encontra amparo legal no artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, uma vez que trata-se de única Instituição legalmente criada e com

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br –
CNPJ 89.650.121/0001-92



documentação válida, capaz de promover a referida parceria, uma vez que presta serviço auxiliando nas ações de segurança e conhecimento do cidadão.

Nesse sentido e conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Senhor Prefeito, é justamente pelo acima exposto que há necessidade de repasse, ou seja, para continuidade dos serviços qualificados de segurança, orientação e colaboração com os órgãos, sendo esses serviços essenciais a população do Município. Dessa forma, entendemos que o presente caso enquadra-se na hipótese do artigo 31 da Lei 13.019/2014, ou seja, da inexigibilidade de chamamento público para fins de parceria entre o CONSEPRO – Conselho Pró Segurança Pública de Jóia.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Jóia(RS), 20 de agosto de 2025

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br –
CNPJ 89.650.121/0001-92



PUBLICAÇÃO LEGAL

Processo nº 002/2025.

O Prefeito do Município de Jóia – RS, acolhendo a fundamentação do processo, reconhece ser inexigível chamamento público, com fundamento no Art. 31, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, determina a celebração do Termo de Colaboração firmado com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Jóia, CNPJ Nº 54.784.064/0001-50 no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que será repassado em parcela única, com vigência de 12 meses após data de assinatura, devendo a Entidade cumprir as cláusulas do referido Termo de Colaboração, com apresentação de prestação de contas conforme exigência da legislação vigente.

Jóia – RS, 25 de agosto de 2025



Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito